



INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2021

Normatiza o controle e a movimentação dos bens patrimoniais móveis pertencentes ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM.

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência Municipal – IPAM, por força de delegação expressa do Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais expede, nos seguintes termos, a presente Instrução Normativa:

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar procedimentos visando o controle e à movimentação patrimonial dos bens móveis pertencentes ao IPAM;

CONSIDERANDO a necessidade de fixarem-se critérios para a indicação dos referidos procedimentos;

DETERMINA:

Art. 1º Para controle e movimentação dos bens patrimoniais móveis pertencentes ao Instituto de Previdência e Assistência Municipal - IPAM, adotam-se, no que couber, os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 20.947, de 11 de maio de 2020.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se rigorosamente o disposto nesta Instrução Normativa.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL - IPAM, CAXIAS DO SUL, RS, em 03 de setembro de 2021.

Flavio Alexandre de Carvalho
Presidente do IPAM